



MUNICÍPIO DE SÁTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

22	17
Livro	Folha

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS POR CONCURSO PÚBLICO - CP-04/2022 "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SEGUROS".-----

--- [REDACTED] Dirigente da Unidade Jurídica e Contencioso da Câmara Municipal de Sátão, bem como Oficial Público designado pelo despacho do Presidente da Câmara, de 18 de outubro de 2021, nos termos e para os efeitos previstos na alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, vem redigir e celebrar o presente Contrato entre os seguintes Outorgantes: -----

---PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE SÁTÃO**, adiante designado como primeiro outorgante, com sede na Praça Paulo VI, 3560-154 Sátão, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva de direito público número 506882713, neste ato representado pelo Exmo. Dr. Alexandre Manuel Mendonça Vaz, natural de [REDACTED] residente na freguesia de [REDACTED], na qualidade de Presidente da CÂMARA MUNICIPAL, em conformidade com a alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---SEGUNDO: **GENERALI SEGUROS, S.A**, adiante designada como segundo outorgante, com sede na Avenida da Liberdade, 242, Distrito e Concelho de Lisboa e Freguesia de Santo António, 1250-149 Lisboa, com o número único de registo e matrícula 500 940 231, representada neste ato por José Carlos Marques Silva Jesus Pinhal, titular do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED] válido até 21 /02/2028 e Paulo Alexandre da Silva Campeã, titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED] válido até 19/02/2028, [REDACTED] os quais outorgam na qualidade de procuradores legais da citada firma. -----

---Verifiquei a identidade do representante do primeiro outorgante, a qualidade de que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato por ser do conhecimento pessoal e a identidade do representante do segundo outorgante pela exibição do cartão de cidadão acima referido e os poderes e a qualidade de que se arrogam foram por mim verificados através da consulta efetuada à certidão permanente do registo comercial, com o código de acesso: [REDACTED] [REDACTED] subscrita em 23-03-2018 e válida até 23-06-2022 e procuração outorgada em 23 de novembro de 2021, com TERMO DE AUTENTICAÇÃO passado na mesma data, documentos estes



MUNICÍPIO DE SÁTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

registados on-line na Ordem dos Advogados sob o número 44524L/1458 e arquivados no processo relativo ao procedimento.-----

--- E pelo Primeiro Outorgante, na qualidade invocada, foi dito:-----

--- Que, mediante CONCURSO PÚBLICO, SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JORNAL DA UNIÃO EUROPEIA, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e de acordo com os documentos infra discriminados, constantes no mesmo processo:-----

--- a) Despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, datado de 01 de abril de 2022;-----

--- b) Programa de Concurso e Caderno de Encargos;-----

--- c) Anúncio publicado no DIÁRIO DA REPÚBLICA , 2ª Série, N.º 68, de 6 de abril de 2022, PARTE L – CONTRATOS PÚBLICOS (Anuncio de procedimento n.º 4367/2022);-----

--- E em conformidade com os seguintes documentos:-----

--- a) Proposta apresentada no dia 18 de abril de 2022 ;-----

--- b) Relatório Preliminar elaborado em 21 de abril de 2022, pelo júri do procedimento;-----

--- c) Relatório Final, elaborado em 02 de maio de 2022, pelo mesmo Júri ;-----

--- E ainda em cumprimento com o despacho do Exmo. Presidente da Câmara, exarado a 02 de maio de 2022 e foi adjudicada à representada do Segundo Outorgante, **GENERALI SEGUROS, S.A**, antes melhor identificada, a **"AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SEGUROS"**, conforme especificações constantes nas Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos e com os atributos da Proposta apresentada pela Sociedade adjudicatária, documentos nestes que ficam a fazer parte integrante deste Contrato, o qual se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes:-----

--- **Primeira – Objeto:** O presente contrato tem por objeto principal a aquisição, para o Município de Sátão, dos seguintes ramos de seguros: Acidentes de Trabalho; Acidentes Pessoais – Programas ocupacionais promovidos pelo IEFP; Acidentes Pessoais – Eleitos Locais; Acidentes Pessoais – Utentes de Instalações Desportivas Recreativas e Culturais; Acidentes Pessoais – Participantes em Atividades Desportivas, Recreativas e Culturais; Acidentes Pessoais – Campos de Férias; Acidentes Pessoais – Membros da Comissão de Proteção Crianças e Jovens; Acidentes Pessoais – Elementos dos Bombeiros Voluntários; Automóvel; Multirriscos Patrimoniais; Máquinas Casco; Responsabilidade Civil Autarquia; Responsabilidade Civil – Aplicação Terrestre de Produtos Fitofarmacêuticos; Responsabilidade Ambiental.-----



MUNICÍPIO DE SÁTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

22	18
Livro	Folha

--- **Segunda – Prazo de vigência do contrato:** 1. O contrato entra em vigor às 00h00 do dia 01 de maio de 2022, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais períodos até à duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo de ficarem plenamente salvaguardados, até à data do seu término, os riscos garantidos através de apólices temporárias cuja data de fim se prolongue para além desse prazo.-----

--- 2. O período de duração inicial do contrato será de 12 (doze) meses, sendo automaticamente renovado por igual e sucessivo período, até à duração máxima referida no ponto anterior, salvo se for denunciado por qualquer das partes, mediante pré-aviso através de correio registado, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação a data da sua renovação.-----

--- 3. A data de renovação do contrato ocorre no dia 01 de maio de cada ano.-----

--- 4. O prestador de serviços terá de executar o contrato de acordo com a proposta, prevalecendo sempre, para todos e quaisquer efeitos, o que se encontra fixado nas Especificações Técnicas constantes do Caderno de Encargos.-----

--- **Terceira – Preço contratual:** Pela presente prestação de serviços o Município de Sátão obriga-se a pagar à Sociedade adjudicatária o montante € 164.180,60 (cento e sessenta e quatro mil cento e oitenta euros e sessenta cêntimos), isento do Imposto Sobre o Valor Acrescentado, ao abrigo do n.º 28 do artigo 9.º do Código do Imposto Sobre o Valor Acrescentado.-----

--- **Quarta – Condições de pagamento:** Conforme estipulado na cláusula 10.º do Caderno de Encargos, as quantias devidas pelo Município de Sátão, nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas diretamente ao segurador, ou a este por intermédio do Corretor de Seguros mencionado nos Avisos de Pagamento, observando o regime jurídico dos contratos de seguros e demais legislação aplicável.-----

--- **Quinta – Dotação Orçamental:** Esta aquisição de Serviços consta no Plano de Atividades desta Câmara Municipal, devidamente aprovado, tendo o respetivo encargo cabimento no Orçamento Municipal em vigor, nas seguintes dotações: -----

--- a) Classificação orgânica: 0102 - Câmara Municipal;-----

-----Classificação económica: 020212 - Seguros – sob o compromisso 59141;-----

--- b) Classificação orgânica: 0102 - Câmara Municipal;-----



MUNICÍPIO DE SÁTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

-----Classificação económica: 01030901 - Seguros Acidentes Trabalho Doenças Profissionais – sob o compromisso 59140;-----

---**Sexta – Penalidades Contratuais: 1.** Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o primeiro outorgante pode exigir do segundo outorgante o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, não podendo, contudo, ser superior a 5% do preço contratual.-----

--- **2.** Nos casos em que seja atingido o limite previsto no ponto anterior e o primeiro outorgante decida não proceder à resolução do contrato, por dela resultar grave dano para o interesse público, aquele limite é elevado para 10%.-----

--- **3.** Na determinação da gravidade do incumprimento, o primeiro outorgante terá em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do prestador de serviços e as consequências do incumprimento.-----

--- **4.** As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o primeiro outorgante exija uma indemnização pelo dano excedente.-----

--- **Sétima – Resolução do Contrato: 1.** Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o primeiro outorgante poderá resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador de serviços, violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente:-----

---**a)** Se não forem cumpridas as Especificações Técnicas estabelecidas na Parte II do Caderno de Encargos;-----

--- **b)** Se se verificar o incumprimento, por um período superior a 90 dias, no reembolso dos valores relativos a estornos de prémios por cessação antecipada de contrato ou por diminuição de capitais, coberturas ou riscos do contrato;-----

--- **c)** Se se verificar o incumprimento, por um período superior a 30 dias, no reembolso dos valores relativos a indemnizações por sinistros, contados desde a data em que a responsabilidade esteja atribuída.-----



MUNICÍPIO DE SÁTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

22	19
Livro	Folha

--- **2.** O direito de resolução referido no número anterior exercer-se-á mediante declaração enviada ao prestador de serviços e não determinará a repetição das prestações já realizadas a menos que tal seja determinado pelo primeiro outorgante.-----

--- **3.** A resolução do contrato não invalida o direito a qualquer ação que venha a ser interposta por parte do primeiro outorgante com vista à justa indemnização por perdas e danos eventualmente sofridos com o incumprimento do contrato.-----

--- **Oitava – Foro Competente:** Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu, com expressa renúncia a qualquer outro ou o recurso à arbitragem.-----

--- **Nona – Gestor do Contrato:** Nos termos do nº 1 do artigo 290-A do CCP, fica designado como gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo, [REDACTED] Técnica Superior do Município de Sátão.-----

--- Pelos Outorgante foi dito que aceitam para as suas representadas o presente Contrato, nas condições exaradas, obrigando-se assim as partes ao seu inteiro cumprimento.-----

--- Em cumprimento da alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, a Sociedade adjudicatária apresentou a Declaração emitida em conformidade com o modelo constante do ANEXO II do mencionado diploma, bem como a seguinte documentação: -----

--- **a)** Certidão Permanente do Registo Comercial, com o código de acesso: [REDACTED] subscrita em 23-03-2018 e válida até 23-06-2022;-----

--- **b)** Procuração outorgada em 23 de novembro de 2021, com TERMO DE AUTENTICAÇÃO passado na mesma data, documentos estes registados on-line na Ordem dos Advogados sob o número 44524L/1458;-----

--- **c)** Certificado do Registo Criminal, a que se referem os artigos 55.º e 81.º, n.º 1, alínea b) do Código dos Contratos Públicos;-----

--- **d)** Declaração emitida pela Segurança Social, em 30 de março de 2022, comprovativa que tem a situação contributiva regularizada;-----



MUNICÍPIO DE SÁTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

---e) Certidão emitida pelos Serviços das Finanças de Lisboa-2, em 14 de fevereiro de 2022, comprovativa de que tem a situação tributária regularizada.-----

--- f) Certidão emitida pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, em 18 de novembro de 2021;-----

--- g) Registo Central do Beneficiário Efetivo, emitida pelo Ministério da Justiça – Instituto dos Registos e do Notariado, I.P, em 16 de fevereiro de 2022.-----

--- Este contrato foi aprovado em Minuta, pela já aludida Decisão de Adjudicação/ Despacho datado de 02 de maio de 2022, pelo Presidente da Câmara Municipal de Sátão.-----

--- E para constar lavrei o presente Contrato, num único exemplar, que vai ser assinado eletronicamente no uso de certificado de assinatura digital qualificada, pelos Outorgantes e por mim, Oficial Público do Município de Sátão, conforme estipulado no n.º 1 do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, em sinal de conformidade e de aceitação do seu conteúdo, considerando-se válido com a aposição da última assinatura.

**O REPRESENTANTE DO PRIMEIRO
OUTORGANTE**

Assinado por : **ALEXANDRE MANUEL MENDONÇA**

VAZ

Num. de Identificação: [REDACTED]

Data: 2022.05.11 16:39:19+01'00'



CARTÃO DE CIDADÃO
.....

O/A OFICIAL PÚBLICO

Assinado com Assinatura Digital
Qualificada por:

[REDACTED]
Dirigente intermédio de 3.º grau na
Unidade Jurídica e Contencioso
Município de Sátão
Despacho de 19 de agosto de 2020
Data: 11-05-2022 16:03:26

**O REPRESENTANTE DO SEGUNDO
OUTORGANTE**

Assinado por : **JOSÉ CARLOS MARQUES DA SILVA
DE JESUS PINHAL**

Num. de Identificação: [REDACTED]

Data: 2022.05.13 10:09:10+01'00'



CARTÃO DE CIDADÃO
.....

Assinado por: **PAULO ALEXANDRE DA SILVA
CAMPEÁ**

Num. de Identificação: [REDACTED]

Data: 2022.05.13 09:47:48+01'00'



CARTÃO DE CIDADÃO
.....